



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

E-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL NORMATIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020"

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública o Edital Normativo que dispõe sobre a abertura e condições para inscrição e participação no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, para o preenchimento do cargo vago abaixo relacionado, dos que vierem a vagar ou que forem criados na Câmara Municipal, durante a vigência do presente certame, providos pelo Regime jurídico previsto do Estatuto do Servidor Público Municipal, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.
- 2.2 A fiscalização e organização do Concurso Público nº 001/2020 da Câmara Municipal de Guzolândia, estará a cargo da Comissão Fiscalizadora e Comissão Organizadora do Concurso Público nomeadas exclusivamente para este fim.
- 2.3 A validade deste concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período havendo necessidade, conveniência e interesse da Câmara municipal.
- 2.4 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-ão com a afixação no Quadro de Publicações da Câmara Municipal de Guzolândia e/ou seus extratos serão publicados em Jornal de circulação no Município e no site da Câmara Municipal de Guzolândia no endereço www.cmguzolandia.sp.gov.br e no site da GL Consultoria no endereço www.glconsultoria.com.br.
- 2.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também no Mural da Câmara, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço para efeitos de convocação.
- 2.5 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

3 DO CARGO

- 3.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vaga no cargo descrito abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA	SALÁRIO BASE	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	1	R\$ 1.039,00 + auxílio alimentação	Ensino fundamental	R\$ 50,00

- 3.2 Os ocupantes das funções ficarão sujeitos à prestação das cargas horárias mencionadas e serão exercidas de acordo com as recomendações, necessidades e conveniências da Câmara Municipal de Guzolândia/SP.
- 3.2.1 As atribuições inerentes ao cargo são as constantes na Resolução nº 01/2010 transcritas no ANEXO II – ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 4.1.2 O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

E-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

- 4.1.3 Não serão deferidas inscrições via internet, não recebidas por falhas em computadores, congestionamento de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.
- 4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG – Documento de Identidade).
- 4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme procedimento a seguir:
- 4.3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período entre a 0h (zero hora) do dia 03 DE FEVEREIRO e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 DE FEVEREIRO de 2020 (horário de Brasília/DF) através de formulário específico disponível na página eletrônica da GL Consultoria (www.glconsultoria.com.br).**
- 4.3.1.1 Para inscrever-se o candidato deverá sequencialmente: acessar o site www.glconsultoria.com.br, localizar o local indicado para inscrição neste concurso público, preencher corretamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente a inscrição na rede bancária.
- 4.3.1.2 Todo valor arrecado com as inscrições serão destinados na conta da Câmara Municipal de Guzolândia/SP.
- 4.4 A devolução do valor referente a inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público nº 001/2020 da **Câmara Municipal de Guzolândia** não se realizar.
- 4.5 **São condições para investidura no cargo que serão averiguados por ocasião da posse:**
- 4.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.5.2 Ter no mínimo 18 anos de idade na data da posse;
- 4.5.3 Haver cumprido as obrigações com o serviço militar, em sendo do sexo masculino;
- 4.5.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.5.5 Comprovar a escolaridade exigida para o cargo;
- 4.6 Os candidatos que necessitarem de prova especial deverão requerê-las no ato da inscrição; os candidatos que não o fizerem até o período previsto da inscrição, não terão sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.7 Caberá à Comissão do Concurso Público decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 4.7.1 As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Quadro de Publicações da **Câmara Municipal de Guzolândia** e publicado em Jornal do Município.
- 4.7.2 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação.
- 4.7.3 Caberá a Comissão Fiscalizadora e Julgadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 4.7.4 Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Concurso, se esta lhe for favorável, e dele sendo excluído, se contrária.
- 4.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 4.9 **Das inscrições para candidatos portadores de deficiência**
- 4.9.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para o Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 4.9.1.1 Somente haverá reserva, e conseqüente convocação de candidatos, para vagas para pessoas portadoras de deficiência no teor e nos percentuais exigidos por lei.
- 4.9.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.9.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar em carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à **GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121** os documentos a seguir:
- 4.9.3.1 Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.
- 4.9.4 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, Artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Concurso Público, assim como das que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 4.9.4.1 Não há reserva de vaga para candidato com deficiência para provimento imediato, em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

E-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

- 4.9.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 4.9.6 Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 4.9.7 Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 4.9.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 20.
- 4.9.9 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 4.9.10 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.9.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada.
- 4.9.12 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.9.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5 DAS PROVAS

- 5.1 Este Concurso Público constará somente da realização de **PROVA ESCRITA**.
- 5.1.1 A **PROVA ESCRITA** terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do Cargo.
- 5.1.1.1 Todos os inscritos neste concurso realizarão a Prova Escrita.
- 5.1.1.2 Serão considerados **APROVADOS** na Prova Escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO)**.
- 5.1.2 Somente será admitido à prestação das provas o candidato que comprovar, no ingresso, sua Identidade, mediante os documentos hábeis originais como: Cédula de Identidade – RG, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto) e Passaporte.
- 5.1.2.1 O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 5.1.2.2 Serão dispensados de comprovar a inscrição os candidatos que configurarem nas listas de candidatos.
- 5.1.2.3 O candidato cujo nome não constar no Edital de Deferimento das Inscrições e conseqüentemente nas listas somente poderá realizar a prova se estiver portando os comprovantes de inscrição e de pagamento.
- 5.1.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após decorrido **1/3 (um terço)** do tempo previsto da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal de corredor e autorizado pelo fiscal de sala.
- 5.1.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *bip*, *walkman* ou qualquer material que não seja autorizado e estritamente necessário para a realização das provas.
- 5.1.5 Será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Concurso Público o candidato que:
- 5.1.5.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- 5.1.5.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 5.1.5.3 Não apresentar a documentação de identificação exigida;
- 5.1.5.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 5.1.5.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 5.1.5.6 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;
- 5.1.5.7 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, agenda eletrônica, *walkman*, receptor, gravador, *pager*, telefone celular, *notebook*, *palmtop*, *smartphones*, relógio digital, ou outros equipamentos similares);
- 5.1.5.8 Não devolver integralmente o material recebido;



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

E-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

- 5.1.5.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 5.1.5.10 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.
- 5.1.5.11 Permanecer sem prévia autorização dentro do local de realização das provas.
- 5.1.6 Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos deverão ser acomodados em local a ser indicados pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
- 5.1.6.1 Os candidatos não poderão entrar no local de realização das provas portando qualquer tipo de arma de fogo, instrumento perfuro cortante, substâncias entorpecentes, etc. sob pena de eliminação do concurso público.
- 5.1.6.2 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas.
- 5.1.7 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante do Formulário de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constatado na **FOLHA DE OCORRÊNCIA**.
- 5.1.8 Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com **30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA** ao horário marcado para o início das Provas, após o que os portões poderão ser fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.1.9 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização das provas.

6 DA PROVA ESCRITA

6.1 A **PROVA ESCRITA** será realizada no Município de Guzolândia e a aplicação está prevista para o dia **15 DE MARÇO DE 2020, DAS 09H ÀS 12H** na Escola Municipal Bairro Limoeiro, localizada a Rua Manoel Pereira Nunes, nº 670, Bairro Limoeiro, Guzolândia/SP.

- 6.1.1 A data, horário e local de realização da Prova Escrita poderá ser previamente alterada em razão do número de inscritos e disponibilidade dos locais de aplicação.
- 6.1.2 São convocados para a **PROVA ESCRITA** todos os candidatos inscritos no Concurso Público.
- 6.2 A **PROVA ESCRITA** constará de **25 (vinte e cinco)** questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- 6.2.1 As questões serão assim distribuídas:

ÁREA	Nº QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
Matemática	10	4,00	40,00
Atualidades	05	4,00	20,00
TOTAL	25		100,00

- 6.4 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o constante no **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste edital.
- 6.5 O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.
- 6.6 Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 6.7 A **Folha de Respostas Definitiva** deverá ser entregue ao fiscal após seu preenchimento. O **Caderno de Questões** ficará com o candidato.
- 6.8 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função dos pontos obtidos na Prova Escrita.
- 7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato que, nessa ordem, tiver:
 - 7.2.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
 - 7.2.2 Maior número de pontos obtidos sequencialmente:
 - 7.2.2.1 Nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - 7.2.2.1 Nas questões de Língua Portuguesa;
 - 7.2.2.2 Nas questões de Matemática;
 - 7.2.2.3 Nas questões de Conhecimentos Gerais.
 - 7.2.3 Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

E-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

- 7.2.4 Persistindo o empate será realizado sorteio em sessão pública com a convocação dos interessados, independente da presença dos mesmos.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a **Câmara Municipal de Guzolândia** divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site da **GL CONSULTORIA** e da seguinte forma:
- 8.1.1 Para recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** a contar do dia seguinte da divulgação no site.
- 8.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.3 Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final**, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito.
- 8.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos:
- Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;*
 - Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;*
 - Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;*
 - Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.*
 - Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;*
 - Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.*
 - Que não disser respeito à fase a que se destina.*
- 8.5 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.7 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 8.8 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.9 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 8.10 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.11 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 8.13 Os extratos das decisões referentes aos Recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a **Câmara Municipal de Guzolândia** publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.glconsultoria.com.br e www.cmguzolandia.sp.gov.br.
- 8.13.1 As respostas detalhadas serão disponibilizadas ao candidato que interpôs recurso através da "Área do Candidato" no site www.glconsultoria.com.br.
- 8.14 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Público.
- 8.15 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

9 DA NOMEAÇÃO

- 9.1 **São condições para a contratação:**
- 9.1.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais em vigor.
 - 9.1.2 Possuir 18 anos completos na data da inscrição.
 - 9.1.3 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
 - 9.1.4 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

E-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

- 9.1.5 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público.
- 9.1.6 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
- 9.1.7 Possuir escolaridade exigida para o Cargo que se inscreveu.
- 9.2 A convocação para admissão dos candidatos aprovados e classificados será de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Guzolândia, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.2.1 O candidato convocado que não comparecer ou desistir da escolha, terá exaurido seus direitos no concurso.
- 9.2.2 Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida a desistência para nova escolha, sob qualquer pretexto.
- 9.3 Para efeito de nomeação, fica o candidato convocado responsável por apresentar no prazo estabelecido pelo setor competente da Câmara Municipal de Guzolândia, além de outros possivelmente exigidos em razão das circunstâncias que envolveram a respectiva participação no presente certame, os seguintes documentos:
 - 9.3.1 2 fotos ¾ atualizada;
 - 9.3.2 Cópia do título eleitoral;
 - 9.3.3 Cópia do último comprovante de votação;
 - 9.3.4 Cópia da cédula de identidade – R.G.;
 - 9.3.5 Cópia do cadastro de pessoa física – C.P.F.;
 - 9.3.6 Cópia do PIS ou PASEP;
 - 9.3.7 Cópia da Certidão de Nascimento se solteiro ou Certidão de Casamento se casado;
 - 9.3.8 Cópia do certificado comprobatório de situação militar para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
 - 9.3.9 Cópia da Carteira de Trabalho (página da fotografia e verso);
 - 9.3.10 Cópia e original para verificação do Comprovante de Nível de Escolaridade exigido no edital do concurso público para o exercício do Cargo ou superior pertinente.
 - 9.3.11 Cópia do comprovante de endereço;
 - 9.3.12 Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento(s) do(s) dependente(s) menor(es) de 21 anos ou incapazes;
 - 9.3.13 Original da Certidão de Distribuições Criminais.
 - 9.3.14 Original do Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional;
 - 9.3.15 Original preenchido da “Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública” conforme modelo cedido pela Câmara Municipal de Guzolândia.
- 9.4 A classificação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade da nomeação pela Câmara Municipal de Guzolândia, o que ocorrerá de acordo com as reais necessidades.
- 9.5 A aprovação em Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade, conveniência e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 10.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.
- 10.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 10.4 A **Câmara Municipal de Guzolândia** reserva-se o direito de homologar este concurso observando o término de todas as etapas dos mesmos.
- 10.5 Depois de decididos todos os eventuais pedidos de revisão de nota será publicado o Resultado Final, a partir do qual poderá ser interposto recurso no prazo de até (02) dois dias, desde que se constate eventual irregularidade ou preterição de formalidade substancial.
 - 10.5.1 No caso do item anterior, eventuais recursos deverão ser julgados mediante decisão fundamentada no prazo de até (10) dez dias, de sua interposição.
- 10.6 As Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incineradas 120 (cento e vinte) dias após a homologação do presente Concurso Público, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos ainda não julgados.
- 10.7 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no jornal.



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

E-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

-
- 10.8 A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos contados da data de Homologação Final dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia, para preenchimento de Cargo vagos e dos que vierem a vagar na sua vigência.
- 10.9 A **Câmara Municipal de Guzolândia** e a G.L. Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda., não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.10 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GUZOLÂNDIA-SP, 28 DE JANEIRO DE 2020.

SIDNEY CARLOS GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

E-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

ATUALIDADES: Conhecimentos sobre atualidades sociais, culturais, políticas e da economia do Município de Guzolândia/SP, do Estado de São Paulo e do Brasil, publicadas, nos últimos 6 (seis) meses antecedentes a data da aplicação da prova, por órgãos oficiais, sites oficiais, IBGE e pelos principais órgãos da imprensa regional e nacional (jornais e revistas de circulação nacional).



Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

E-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO

Atribuições

Ao Auxiliar de Serviços Gerais caberá:

- I. Superintender os serviços de conservação, limpeza e higienização das dependências da Câmara;
- II. Executar os serviços de copa e cozinha
- III. Receber, armazenar e controlar os estoques de água, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e outros de uso contínuo, requisitando sua reposição sempre que necessário;
- IV. Atender à convocação da Mesa para prestação de serviços durante as Sessões Plenárias;
- V. Promover a manutenção do jardim;
- VI. Executar outras tarefas correlatas.



Câmara Municipal de Guzolandia

"Deolindo de Souza Lima"

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

E-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]

CRONOGRAMA¹ (PREVISÃO)

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação de Edital Normativo Completo	Até 31 de Janeiro
Período de Inscrição	De 03 a 13 de Fevereiro
Publicação do Deferimento e Indeferimento de Inscrições (site)	Até 20 de Fevereiro
Prova Escrita	15 de Março
Publicação do Gabarito da Prova Escrita (site)	16 de Março
Recursos – Gabarito da Prova Escrita	17 e 18 de Março
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados	Até 27 de Março
Publicação do Resultado da Prova Escrita	Até 27 de Março
Recursos - Resultado da Prova Escrita	Até dois após a publicação do resultado
Publicação do Resultado Final e Classificatório	Até 09 de Abril
Homologação	Até 09 de Abril

¹ O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Concurso Público, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Guzolandia e da GL Consultoria.